



**PARECER DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**Nº. 045/2017**

REFERENTE: Nomeação para Cargo Comissionado  
EXERCÍCIO: 2017  
UNIDADES: Pref. Municipal  
MUNICÍPIO: Pontal do Araguaia - MT

Do: Auditor Público Interno  
Para: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Atendendo as Normativas do TCE, para apreciação e emissão de Parecer da **UCI - Unidade de Controle Interno**, de conformidade com a legislação municipal, especialmente, lei 507/2008, e nos termos do Art. 37, II, da Constituição Federal.

Cargo: **CONSULTOR JURÍDICO – CC-1:**

- **Antônio Nunes de Sousa Filho** - Portaria nº. 100-GP-2017.

Cumprindo esclarecer, que o servidor apresentou toda a documentação exigida pelo setor de Recursos Humanos, e não foi detectada irregularidades, inclusive, apresentou declaração de não parentesco até o 3º grau (afim ou consanguíneo) com a autoridade nomeante, nos termos da súmula vinculante nº 13.

O Candidato também firmou as seguintes declarações: declaração de cumprimento de carga horária integral e Declaração de não acúmulo de cargo.

Assim, atendendo a necessidade do município e em conformidade com legislação vigente, e respeitando a Constituição Federal. O Auditor Público Interno emite parecer **FAVORÁVEL** à nomeação do Sr. **Antônio Nunes de Sousa Filho** para ocupar o cargo de Consultor Jurídico.

Pontal do Araguaia - MT, 30 de junho de 2017.

  
**Elvio Naves Ribeiro**  
Auditor Público Interno